

A SANÇÃO LEI Nº 834/89.

Sala das Sessões, 15 de Fevereiro, 1989

[Assinatura]
Presidente

EMENTA: Reajusta Vencimentos dos Funcionários da Câmara Municipal de Vicência e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VICÊNCIA,

Art. 1º - Ficam reajustados em 30% (Trinta por cento) os vencimentos dos funcionários da CÂMARA MUNICIPAL DE VICÊNCIA.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações próprias, constantes no Orçamento Geral do Município em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1º de Fevereiro de 1989.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vicência, em 14 de Fevereiro de 1989.

[Assinatura]
FRANCISCO AGRIPINO DO REGO BARROS - PRESIDENTE.

[Assinatura]
JOSÉ ROMEU ATAÍDE SOBRINHO - 1º SECRETÁRIO.

[Assinatura]
IVAM QUEIROGA DE ANDRADE - 2º SECRETÁRIO.